



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº. 77.496 de 27/04/1976  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 874/86 de 19/12/1986  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**REITORIA**

### **PORTARIA Nº 923/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que se encontra disponível no site do Instituto AOCF, através do endereço eletrônico: [www.institutoaocf.org.br/](http://www.institutoaocf.org.br/) o RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Técnicos Específicos da UEFS.

**Art. 2º - Fica alterado** o Resultado divulgado por meio da Portaria Nº 860/2018 – Resultado da 1ª Etapa – Provas Objetivas, para o cargo de Analista Universitário – Ciências Contábeis, conforme presente nos Anexos I, II e III.

**Parágrafo 1º** - O Anexo I contém o Resultado da 1ª Etapa - Prova Objetiva, após recursos, dos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área - **Ampla Concorrência**.

**Parágrafo 2º** - O Anexo II contém o Resultado da 1ª Etapa - Prova Objetiva, após recursos, dos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área e que se declararam **Pessoa com Deficiência**.

**Parágrafo 3º** - O Anexo III contém o Resultado da 1ª Etapa - Prova Objetiva, após recursos, dos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área e que se declararam **Candidatos Negros**.

**Art. 3º** - Conforme dispõe o item 10.3 do Edital de Abertura, consideram-se habilitados os candidatos que atingiram a nota prevista para aprovação na Prova Objetiva.

**Art. 4º** - Consideram-se ELIMINADOS os demais candidatos, reprovados na prova objetiva.

**Art. 5º**- O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link **Visualizar Folha de Respostas**, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link **Boletim de desempenho da Prova Objetiva**, disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº. 77.496 de 27/04/1976  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 874/86 de 19/12/1986  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**REITORIA**

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Feira de Santana (BA), 11 de junho de 2018.**

**Evandro do Nascimento Silva**

**Reitor**